



155
R

PROCESSO Nº01-000.977/21-51

IJ: 01.2021.2302.0031

TERMO ADITIVO nº 01ao Contrato DJ 003/2021 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e **M BORGES ENGENHARIA LTDA**, em razão da Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 01, datada de 17/05/2021 com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 09/07/2021 - AG.

Jomo 0952-1
ASSINATURA MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO

Dirigido Nº: 02 FRENTE Nº: 44
Responsável: *Roberta*
Data: 08.07.21 Nº: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 003/2021, decorrente da Licitação SP 031/2020 – PE, tendo por objeto a *execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação do Centro de Saúde Guarani, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra – Lote I*, fica prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, passando seu término do dia 31/10/2021 para **15/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 003/2021 fica prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, passando seu término do dia 07/07/2021 para **21/08/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro de fls. 144 à 146 integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo até **13/06/2022** (180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira), conforme guia de recolhimento de garantia nº 2021/2010 00012/01, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

fls 118 e 149

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

Roberta





156
R

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2021.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP
Por Delegação – Portaria SMOBI Nº 136/2020

Departamento de Contratações
SD 002453-9 DPCT/SUDECAP

M BORGES ENGENHARIA LTDA

M BORGES ENGENHARIA LTDA
Rafael Doche da Motta
DIRETOR - [REDACTED]

Nome:
CPF:

Visto:

[REDACTED]

Diretor Jurídico da SUDECAP

Por delegação – Portaria PGM nº 027/2019